



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - Nº 2.189

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	9

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 261, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a transição governamental com o objetivo de evitar descontinuidade das ações primordiais e imprescindíveis para efetividade dos serviços públicos, pautados nos princípios constitucionais do interesse público, impessoalidade, responsabilidade fiscal e transparência, assim como, na busca do fortalecimento do sistema democrático;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 4.320/1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º A transição de governamental da gestão 2017/2020 para a gestão 2021/2024, nos termos da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002 que estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas de governo, bem como o art. 48, da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

Art. 2º Será instituída através da portaria a equipe de transição de mandato que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem os Poderes Municipais e preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º Aos membros da equipe constituída, nos termos do artigo 2º deste Decreto, compete o levantamento das seguintes informações, dados e documentos:

I – Instrumentos de Planejamento Público;

a) Plano Plurianual – PPA;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais,

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II – Instrumentos relativos à Gestão Financeira e Contábil;

a) Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:

1. Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres do Poder Executivo e Poder Legislativo no encerramento do mandato, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo 01 da instrução normativa nº 2, de 28 de setembro de 2016 do TCE/TO;

2. Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor registrado em nome do Poder Executivo e Poder Legislativo no encerramento do mandato, nos termos do Anexo 02 da instrução normativa nº 2, de 28 de setembro de 2016 do TCE/TO;

3. Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme Anexo 03 da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO;

4. Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc);

III – Demonstrativo dos Restos a Pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, nos moldes dos Anexos 04 e 04-A da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO;

IV – Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do Anexo 05, da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO;

V – Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

d) posição da meta alcançada;

e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

VI – Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo e Poder Legislativo, consoante Anexo 06 da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO;

VII – Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado – Anexo 07 da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO;

VIII – Relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;

b) servidores comissionados pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido por prazo determinado;

IX – Cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

X – Relatório detalhado dos precatórios;

XI – Declaração de bens dos gestores, secretários e servidores comissionados, que estão deixando os cargos, bem como seus endereços residenciais atualizados;

XII – Relação de Convênios e Contratos em execução – Anexos 09 e 10 da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO.

Art. 4º Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis – anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e MCASP e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas a equipe as relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, elaboradas mês a mês, na forma do Anexo 08 da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO.

Art. 5º Os documentos enumerados no artigo 3º, e não constantes na base de dados deverão ser elaborados de acordo com os modelos da instrução normativa nº 2/2016 do TCE/TO, em papel timbrado e assinados pelo gestor, pelo secretário de administração e/ou finanças e membros da equipe de transição de mandato.

Art. 6º Empossado no cargo como novo Gestor deverá este:

I – Apresentar informações, demonstrativos, relações e inventários;

II – Promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a entidade mantém conta, se for o caso;

III – apresentar as contas referentes aos recursos estaduais recebidos pela gestão 2017/2020;

IV – Encaminhar o rol de responsáveis da Unidade Gestora, bem como providenciar aquisição de certificação digital para os responsáveis pelos módulos do SICAP.

Art. 7º O Prefeito reeleito deverá encaminhar ao Tribunal de Contas, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/CONTÁBIL, em arquivo PDF e assinado digitalmente pelo Gestor, a cópia do Relatório Técnico conclusivo emitido pela equipe de transição, devendo ser distribuído ao Relator competente.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado pelo Prefeito até o dia 31 de janeiro.

Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no artigo 39, inciso IV da Lei Estadual nº 1.284/2001.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de novembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 344, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a concessão de licença para atividade política aos servidores público municipais abaixo nominados, para concorrerem a cargos eletivos nas eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo onde os mesmos solicitam o retorno as suas atividades laborais após o encerramento do pleito eleitoral no qual concorreram ao cargo eletivo nas eleições de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, aos servidores abaixo, o retorno as suas atividades laborais, após encerramento do período eleitoral no qual se afastaram para concorrer ao cargo de eletivo nas eleições de 2020:

NOME	CPF	CARGO	A PARTIR DE
ADEMAR SOARES CARVALHO	632.352.692-15	Técnico em Enfermagem	16/11/2020
HORANIA MARIA DE ALMEIDA	549.782.621-00	Técnico em Enfermagem	19/11/2020
JOÃO VIANEY SALVADOR DA SILVA	083.583.704-15	Motorista	16/11/2020
JULIA FREITAS DE CASTRO	899.017.031-15	Agente Comunitário Saúde	16/11/2020
MARIA DO SOCORRO BARROS FARIAS	450.364.891-87	Fiscal de Epidemiologia	17/11/2020
RUBERCY LUIZ FILHO	611.117.592-00	Técnico em Enfermagem	17/11/2020

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que observadas às formalidades legais proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 343, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a equipe de transição de mandato das gestões de 2017/2020 para a gestão 2021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Decreto 261/2020, os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de transição de mandato, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, no princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

1 – Gustavo Fidalgo e Vicente – Membro indicado pelo atual prefeito;

2 - Fabiano Francisco de Souza – Membro indicado pelo prefeito eleito para a gestão 2021/2024;

3 – Mariana Cardoso de Souza – Especialista em auditoria;

4 – Alberto Sousa Brito – Membro da Sociedade Civil;

Art. 2º - Os relatórios finais deverão ser entregues ao novo gestor até o dia 26 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do Município, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 287 de 21 de agosto de 2020, que concede o servidor licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora ANA MARIA CURCINO DE MORAIS- conforme processo nº 2020010766, de 23/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 25 de novembro de 2020, da servidora ANA MARIA CURCINO DE MORAIS CPF: 645.425.301-59, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 343, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o pedido de ofício de concessão de férias constante no MEMO/GAB/ADM Nº 159/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de ofício, o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
EMILIANO ALVES DA CRUZ	812.277.601-91	ASSIST. ADMINISTRATIVO	04/02/2019 À 03/02/2020	30/11/2020 À 29/12/2020	CONTRATO
ESTER PEREIRA LABRE DA LUZ	066.444.071-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2019 À 11/04/2020	30/11/2020 À 29/12/2020	CONTRATO
FERNANDA SILVA DOS SANTOS	046.217.681-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/08/2019 À 07/08/2020	30/11/2020 À 29/12/2020	CONTRATO
GENTIL JOSE NETO SOARES	037.336.891-78	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	18/04/2019 À 17/04/2020	30/11/2020 À 29/12/2020	COMISSIONADO
GUSTAVO ABRANCHES DE CARVALHO BARRETO	066.171.761-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/06/2019 À 13/06/2020	30/11/2020 À 29/12/2020	CONTRATO
JANIO ESPINDULA GOMES	792.226.411-91	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	02/01/2019 À 01/01/2020	30/11/2020 À 29/12/2020	COMISSIONADO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 344, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 307, de 06/10/2020, publicada no D.O.M. de nº 307, de 06/10/2020 que suspende o gozo de 09 (nove) dias de férias da servidora LUANA SOUSA VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o pedido de concessão do restante de férias constante no MEMO/RH Nº160/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUANA SOUSA VIEIRA, CPF: 888.840.401-59 o gozo de 09 (nove) dias de férias no período de 25/11/2020 à 03/12/2020 referente ao período aquisitivo de 07/12/2018 à 06/01/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 248/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97 alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME Nº 007/2020 de 03 de novembro de 2020, exarado no Processo nº 003/2020, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade Educação Infantil, Creche (Maternal I e II) e Pré-Escola (I e II 2º Períodos), ofertados pelo CEI Municipal Pedro Carreiro, localizada à Rua 01, S/N, Vila Jardim, nesta cidade.

I – Educação Infantil, Creche (Maternal I e II) e Pré-Escola (1º e 2º Períodos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 17 de outubro de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 249/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97 alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME Nº 011/2020 de 03 de novembro de 2020, exarado no Processo nº 004/2019, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade Educação Infantil, Creche (Berçários I e II, Maternal I e II) e Pré-Escola (I e II 2º Períodos), ofertados pelo CEI Municipal William Castelo Branco Martins, localizada à Rua S1, S/N, Vila Santiago, nesta cidade.

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2017, 2018 e 2019 ofertados pelo CEI Municipal William Castelo Branco Martins, citado no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil, Creche (Berçários I e II, Maternal I e II) e Pré-Escola (1º e 2º Períodos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 18 de novembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 250/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97 alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME Nº 008/2020 de novembro de 2020, exarado no Processo nº 005/2020, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o Funcionamento da modalidade Educação Infantil Pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano, pelo período de cinco anos, ofertadas pela Escola Municipal José Ferreira Barros, localizada à Rua Camargo de Ferraz S/N Qd.14, setor Céu Azul, nesta cidade.

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, 2018 e 2019, ofertados pela Escola Municipal José Ferreira Barros, citado no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil, Pré-escola (04 e 05 aos);
II – Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 18 de novembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 251/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2017, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97 alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME Nº 010/2020 de 03 de novembro de 2020, exarado no Processo nº 006/2020, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento das modalidades Educação Infantil Pré-Escola (05 anos), do Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano e EJA-Educação de Jovens e Adultos ofertadas pela Escola Municipal Cabo Luzimar Machado, localizada à Rua Juscelino Kubistchek S/N Setor Ponte, nesta cidade.

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2017, 2018 e 2019 ofertados pela Escola Municipal Cabo Luzimar Machado, citado no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil Pré-Escola (05 anos);
II – Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano;
III – EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 18 de outubro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 252/2020

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 052/2019, de 07/03/2019; com fulcro na Resolução 1.660/97 alterada pelo Decreto Nº 764/2007 e Resolução/CME Nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME Nº 009/2020 de 18 de novembro de 2020, exarado no Processo nº 007/2020, todos do Município de Araguaína - Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade Educação Infantil Creche (Berçários I e II, Maternal I e II) e Pré-Escola (04 e 05 anos), ofertada pelo CEI Mul Otaerson Sousa Lima, localizado à Rua Juscelino Kubitschek S/N, setor Ponte, nesta cidade.

Art. 2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, ofertados pelo CEI Mul Otaerson Souza Lima, citado no artigo anterior, como se segue:

I – Educação Infantil Creche (Berçário I e II, Maternal I e II) e Pré-Escola (04 e 05 anos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 18 de novembro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 09/2020

CONTRATO Nº 09/2020.

PROCESSO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

CONTRATADO: P&L CONSTRUTORA EIRELI-EPP

OBJETO: Aditamento financeiro no valor de R\$ 20.099,72 (vinte mil noventa e nove reais e setenta e dois centavos), da Ampliação e Reforma da Escola Municipal Tomaz Batista, Araguaína -TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autonomia Financeira.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/11/2020.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Josy Sandra Moreira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 09/2020.

PROCESSO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

CONTRATADO: P&L CONSTRUTORA EIRELI-EPP

OBJETO: Aditamento de prazo de execução da obra de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Tomaz Batista.

VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias (início em 11/11/2020 e término em 11/01/2021)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11/11/2020.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Josy Sandra Moreira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

		<p>ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2020 - SMF</p>
<p>CNPJ: 17.380.242/0001-50 Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155 – Centro 77.804-180 – Araguaína – Tocantins e-mail: fazendagestao20132016@gmail.com</p>		
<p>Fornecedor: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA Endereço: ST SIA TRECHO 08 LOTE 50/60, S/N, SIA Cep.: 71.205-080 Cidade: BRASILIA - DF CNPJ: 26.994.285/0001-17 Telefone: (61) 3321-0999</p>		
<p>Prezados senhores (as) Solicitamos o fornecimento do objeto abaixo especificado, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, bem como o seu Termo de Referência, e a Ata de Registro de Preço nº 018/2019, apenso aos autos do processo 2018026623.</p>		
Órgão:	09 – Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade:	04 – Secretaria Municipal da Fazenda	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios	
Dotações Utilizadas:	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	
Condições de Pagamento:	EM ATE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	
Prazo de Entrega:	imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, de acordo com o item 7.1.2.1, ou adequado mediante a anuência da Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína-TO	
Endereço do Órgão:	Secretaria da Fazenda de Araguaína-To: Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155, Centro, Araguaína – Tocantins. CEP.: 77.804-120	

I. DETALHAMENTO

OBJETO: Serviço de atualização de base de dados cadastrais urbanas do município de Araguaína – TO, voltadas à Fiscalização, Tributação, Serviços da Saúde, da Assistência Social e da Educação.

MEDIDA: Serviço

CÓDIGO: 01

VALOR: A definir em Cronograma Físico Financeiro e Plano de execução do Serviço, consoante itens 6.1., 7.1.1., 16.5.2. do Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Execução do Serviço (Itens 7.1.2.1., e 7.1.2.2.)

II. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em conformidade com Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019, em seu item 7.1.2.1., o início das atividades de aerolevanteamento, conforme Cláusula Terceira do Edital de Licitação, dar-se-ão em prazo máximo de 30 dias, após o recebimento desta Ordem de Execução do Serviço, ou em prazo ser adequado mediante a anuência da Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína-TO, segundo item 7.1.2.2., a fim de nortear o Cronograma Físico Financeiro, o qual deve ser delineado entre as partes do Contrato 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS CADASTRAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA -TO, VOLTADAS À FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, SERVIÇOS DA SAÚDE, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
BASE DE GEOPROCESSAMENTO					
3	MAPA BASE FISCAL				R\$ 327.407,93
3.1	ÁREA URBANA				R\$ 327.407,93
3.1.1	Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário	Km²	50,62	R\$ 247,05	R\$ 12.505,44
3.1.2	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas	Km²	50,62	R\$ 619,14	R\$ 31.340,99
3.1.3	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas	Km²	50,62	R\$ 985,15	R\$ 49.868,04
3.1.4	Base de dados georreferenciados – logradouros codificados	Km²	50,62	R\$ 588,08	R\$ 29.768,83
3.1.5	Base de dados georreferenciados – quadras codificadas	Km²	50,62	R\$ 695,03	R\$ 35.182,21
3.1.6	Base de dados georreferenciados – lotes codificados	Km²	50,62	R\$ 1.544,57	R\$ 78.186,22
3.1.7	Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias	Km²	50,62	R\$ 658,26	R\$ 33.321,19
3.1.8	Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário	Km²	50,62	R\$ 1.130,68	R\$ 57.235,00
5	SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO				R\$ 58.877,73
5.1	Cópia e instalação do sistema de geoprocessamento	-	0,50	R\$ 117.755,45	R\$ 58.877,73
6	TREINAMENTO E ACESSORIA EM GEOPROCESSAMENTO				R\$ 153.598,35
6.1	UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO				R\$ 107.951,24
6.1.1	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	R\$ 10.165,21	R\$ 10.165,21
6.1.2	Treinamento para utilização do sistema	mês	12	R\$ 4.072,52	R\$ 48.870,19
6.1.3	Assessoria técnica para utilização do sistema	mês	12	R\$ 4.076,32	R\$ 48.915,84
6.2	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO				R\$ 45.647,11
6.2.1	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	R\$ 5.637,22	R\$ 5.637,22
6.2.2	Treinamento para configuração do sistema	mês	12	R\$ 1.692,42	R\$ 20.309,08
6.2.3	Assessoria técnica para configuração do sistema	mês	12	R\$ 1.641,73	R\$ 19.700,81
GESTÃO DAS FINANÇAS					
1	CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO				R\$ 624.328,01
1.1	ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL PREDIAL				R\$ 624.328,01
1.1.1	Base de dados georreferenciados – área construída atualizada	Km²	56,35	R\$ 5.841,28	R\$ 329.172,17
1.1.2	Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado	Km²	56,35	R\$ 3.180,63	R\$ 179.236,94
1.1.3	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	Km²	67,82	R\$ 873,76	R\$ 59.258,65
1.1.4	Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	Km²	56,35	R\$ 1.005,51	R\$ 56.660,24

2	CADASTRO MOBILIÁRIO URBANO				R\$ 347.021,53
2.1	ATUALIZAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS				R\$ 347.021,53
2.1.1	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços regulares	Km²	67,82	R\$ 2.159,78	R\$ 146.476,56
2.1.2	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos que apresentaram divergências	Km²	67,82	R\$ 1.509,80	R\$ 102.394,73
2.1.3	Base de dados georreferenciados – novos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços	Km²	67,82	R\$ 1.447,22	R\$ 98.150,24
3	ORDENAMENTO TERRITORIAL				R\$ 43.474,50
3.1	REGIÕES ADMINISTRATIVAS E BAIRROS				R\$ 43.474,50
3.1.1	Base de dados georreferenciados – regiões administrativas (RA) e bairros	Km²	67,82	R\$ 641,03	R\$ 43.474,50
	GESTÃO DO PATRIMÔNIO				R\$ 37.223,98
1	CADASTRO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS				R\$ 37.223,98
1.1	Arquivo digital – classificação do tipo de pavimentação dos logradouros públicos	Km²	67,82	R\$ 548,86	R\$ 37.223,98
TOTAL					R\$ 1.591.932,02

Araguaína-TO, 10 de novembro de 2020

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

Processo nº: 2474.0011637
Protocolo nº: 34782 / 2016
Interessado(a): Weverton Sousa Bustamante
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 665 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 10);

Considerando o requerimento de desistência do pedido formulado, ora pleiteado pelo(a) próprio(a) interessado(a) (fl.13);

RESOLVO:

Acatar o pedido de DESISTÊNCIA exarado no processo em epígrafe, bem como determinar seja o mesmo remetido ao ARQUIVO dessa Secretaria com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020008668
Interessado: Iôga Rodrigues Pereira (Adriano Miranda Ferreira)
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Crédito Educativo

DESPACHO Nº 666 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada aos autos do processo administrativo em epígrafe;

Considerando o disposto no Relatório nº 016/2020 emitido pelo departamento de Crédito Educativo;

Considerando o teor do Parecer nº 418/2020, cuja opinião foi favorável ao reconhecimento da prescrição;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do DÉBITO decorrente do

Contrato de Financiamento Estudantil nº 05/2003, cujo valor atualizado encontra-se discriminado no extrato de fl. 11, ante a confirmação de inexistência de quaisquer causas interruptivas ou suspensivas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020010119
Interessado: Paulo de Tarso Campos Tahan
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 667 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Relatório nº 200/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 421/2020, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação aos imóveis de inscrições nº 33278 e 33279, sem prejuízo do regular prosseguimento das ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 03/11/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026433
Interessado(a): Francisco Cavalcante da Luz
Assunto: Prescrição de IPTU

DESPACHO Nº 668 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando ao reconhecimento da prescrição quanto aos IPTUs incidentes nos exercícios de 1992 a 2006 e 2008 a 2013 sobre os imóveis de inscrições nº 48285 e 48286 (fls. 02/13);

Considerando o disposto no Relatório acostado às fls. 15/16, que comprova a baixa dos supracitados créditos tributários;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista a inexistência de dívidas tributárias referentes aos imóveis e exercícios fiscais pleiteados. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020001783
Interessada: Rodosul Implementos Rodoviários LTDA
Assunto: Isenção – IPTU e Taxa para expedição de Alvará

DESPACHO Nº 669 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/13);

Considerando o disposto no Parecer nº 422/2020 (fls. 27/28), ora desfavorável ao pedido inicial formulado ante a inobservância dos requisitos legais cumulativos;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a ISENÇÃO da Taxa de Verificação de Regularidade e do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 97047, correspondente ao Lote nº 07, da Quadra nº 15, situado na Avenida Rio Bandeira, integrante do DAIARA – 2ª Etapa, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020010492
Interessada: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Pedro Carreiro
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 670 / GAB – 2020

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 423/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEDRO CARREIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.403.107/0001-34, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020000724
Interessado: Dirce Tauhata Rocha
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 673 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Relatório nº 044/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 425/2020, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 2241, sem prejuízo do regular prosseguimento das ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 16/01/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterarem o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020010445
Interessada: Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 674 / GAB – 2020

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 424/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.656.541/0001-35, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020010225
Interessada: Igreja Cristã Maranata
Assunto: Reconhecimento de Imunidade - IPTU

DESPACHO Nº 675 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 428/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2020 sobre o imóvel de inscrição nº 19039, propriedade da IGREJA EVANGÉLICA CRISTA MARANATA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.910/0001-42, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020005798
Interessada: Província Nossa Senhora Aparecida das Pequenas Irmãs Missionárias Da Caridade - Dom Orione
Assunto: Reconhecimento de Imunidade e Isenção

DESPACHO Nº 676 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade do IPTU e isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 440/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE e ISENÇÃO relativas ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidentes no exercício de 2020 sobre o imóvel de inscrição nº 2182, propriedade da PROVÍNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA DAS PEQUENAS IRMÃS MISSIONARIAS DA CARIDADE - DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.294.179/0001-38, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2020
Processo nº 2020009478
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: J M DE PAULA FARMÁCIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares, através de registro de preço para atender as necessidades da SUPAE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas no termo de referência nº 018/2020, relacionados no anexo deste contrato, constante da Ata de Registro de Preços nº 045/2020.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Valor total: R\$ 70.246,54 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Data da Assinatura: 10/11/2020

Vigência: 10/11/2020 a 09/05/2021

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
Manutenção dos Serviços do SAMU 10.302.2062.2.385	0401	20201327	33.90.30
Fortalecimento dos Serviços de Atenção Domiciliar 10.302.2062.2.375	0401	20201306	33.90.30
Manutenção e ampliação da Rede de Atenção Psicossocial 10.302.2062.2.537	0401	20201350	33.90.30
Manutenção dos Serviços de Saúde Especializada 10.302.2062.2.539	0401	20201375	33.90.30

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 10 de novembro de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 118/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras, respectivamente, como fiscal e suplente do presente instrumento contratual os servidores Aurea Aldenes de Sousa Santos, matrícula nº 20819, e Wesley Pereira Borges, matrícula nº 17958, em atendimento às ações de Manutenção dos Serviços do SAMU, a Sra. Kamylla Sandes Rocha de Moraes, matrícula nº 34592, e Sabrina Ferraz de Aguiar, matrícula nº 36039, em atendimento às ações do Fortalecimento dos serviços de Atenção Domiciliar, a Sra. Idelita Carvalho Alencar, matrícula nº 37426, e Laryssa Xavier de Sá Martins, matrícula nº 31608, em atendimento às ações da Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial, e o Sr. Dornato Silva de Paula, matrícula nº 373382, e Ana Cristina Araújo Bento Parente, matrícula nº 41331, em atendimento às ações de Manutenção dos Serviços de Saúde Especializada, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020008017.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
071/2020	J M DE PAULA FARMÁCIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares, através de registro de preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Atenção Especializada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/

ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R & K DO CARMO AMORIM COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.088.783/0001-72, de nome

fantasia RK – MOTOS E MOTOSSERAS, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, no seguinte endereço Avenida Cônego João Lima, nº 1.080, Vila Rosário, Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína nº 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA, cadastrado sob o CNPJ 02.446.305/0002-38, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL no seguinte endereço: Rua Bernardo Sayão, Nº 295Quadra A Lote 18, Bairro Vila Nova, CEP: 77.818-232 município de ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº. 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade e COEMA 73/2017 que trata do termo de cooperação técnica com SEDEMA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SPE ARAGUAINA LAKE 21 INCORPORACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.145.790/0001-76, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para construção do Edifício Lake 21, localizado na Rua Bela Vista, Chácara 90-L no município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.